

(Suplente), da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED;
IV – GIOVANI SANTOS VIEIRA (Titular) e JOSÉ KRESTENIUK (Suplente), Francine Frederico (Titular) e MAURÍCIO PASTOR SANTOS (Suplente), da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
V – ANA SERES TRENTO COMIN (Titular) e CARLOS EDUARDO SANCHES (Suplente), do Conselho Estadual de Educação – CEE;
VI – CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR (Titular) e VANDECY SILVA DUTRA (Suplente), da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime;
VII – ELIZABETH WALESKI DE FREITAS PICCININI (Titular) e ARNALDO VICENTE (Suplente), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
VIII – BARBARA ROCHA SEGANTINE (Titular) e PAULO SÉRGIO VIEIRA (Suplente), LEONARDO YOSHIO DE MARCO HORI (Titular) e RULIANNA SHAYRA CALDEIRA DE SOUZA (Suplente), da União dos Estudantes Secundaristas – UPES;
IX – FATIMA NATALINA BOF (Titular) e ISMAR CRUZ SLOMPO (Suplente), URÇULA CARINA ZANON (Titular) e EDICLEIA LOPES DA SILVA (Suplente), da Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos a Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF.
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

30053/2020

DECRETO Nº 4.433

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.358, de 26 de março de 2020, na parte que exonerou NATÁLIA BARBOSA MARTINEZ, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de constar que a exoneração é a pedido, a contar de 6 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30037/2020

DECRETO Nº 4.434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a transferência provisória efetivada pelo Decreto 2.331, de 6 de agosto de 2019, prorrogada pelo Decreto nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019, de um cargo de provimento em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-2, da Governadoria para a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, com o respectivo titular, servidor CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.899.403-2, o qual retorna à origem com a denominação Assessor da Governadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

30038/2020

DECRETO Nº 4.435

Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 9º, do art. 7º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 9º Excepcionaliza-se da limitação dos horários de expediente previstos no caput deste artigo os servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, à Casa Militar da Governadoria, às Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, à Receita Estadual e os servidores exercendo suas funções por meio de teletrabalho.
Art. 2º Altera o art. 1º, do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A concessão de licenças especiais, referida no art. 4º da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019, aos servidores que compõem a estrutura funcional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, com o direito adquirido na data da entrada em vigor da lei supramencionada, será concedida aos servidores que atuam nas instituições de ensino da rede estadual da educação, seguindo critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, desde que não gere substituição.
§ 1º A critério da Administração, a fruição de que trata o caput deste artigo poderá ser suspensa após trinta ou sessenta dias, se houver necessidade, conforme previsto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019.
§ 2º A relação nominal dos servidores contemplados será publicada em Diário Oficial.
§ 3º Aos servidores que atuam nos Núcleos Regionais da Educação e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a concessão ficará a critério da chefia imediata.
Art. 3º Acresce o inciso VIII ao § 4º, do art. 2º, do Decreto nº 4.312, de 2020, com a seguinte redação:
VIII – Procuradoria-Geral do Estado – PGE.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

30039/2020

DECRETO Nº 4.436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 16.493.936-7

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALIX SANDRA MAZETTO, RG nº 4.479.603-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, ADALBERTO YASSUO SUGAHARA, RG nº 889.482-5, a partir de 1º de abril de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

30040/2020

DECRETO Nº 4437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

30054/2020